

Designar a **Exma. Dra. Nicole de Faria Neves Lopes da Cruz, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, Matrícula nº 176.695-3**, para responder, cumulativamente, pelo 9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da mesma Comarca, nos dias **06, 07, 10 e 11 de dezembro de 2018**, em virtude de compensação das prontidões judiciárias da **Exma. Dra. Maria Thereza Paes de Sá Machado**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1459/18 – SEJU DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a anuência do Magistrado Exmo. Dr. Igor da Silva Rego, consignada no pedido de compensação de plantão judiciário formulado pela Exma. Dra. Ana Virgínia da Costa Carvalho Albuquerque;

RESOLVE:

Designar o **Exmo. Dr. Igor da Silva Rego, Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Olinda, Matrícula nº 187.064-5**, para responder, cumulativamente, pelo 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Olinda, nos dias 13, 14, 16 e 19 de novembro de 2018, em virtude de compensação dos plantões judiciários da **Exma. Dra. Ana Virgínia da Costa Carvalho Albuquerque**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente

A V I S O

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA:**

I - O Plantão Judiciário Permanente do 2º grau funcionará no Núcleo de Distribuição e Informação Processual, localizado no térreo do Palácio da Justiça, tendo por telefone oficial o número **3182-0228**.

II – Nos dias **15, 17 e 18 de novembro de 2018**, o Plantão Judiciário será exercido, em matéria **Cível e Criminal**, respectivamente, pelos eminentes Desembargadores:

DESEMBARGADORES		DATAS
CÍVEL	CRIMINAL	
Itamar Pereira da Silva Júnior	Carlos Frederico Gonçalves de Moraes	15/NOV/2018
Stênio José de Sousa Coelho	Cláudio Jean Nogueira Virgínio	17 e 18/NOV/2018

Recife, 09 de novembro de 2018.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA TJPE Nº 27, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA : Altera a Instrução Normativa nº 26/2016, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes, atualmente denominadas, respectivamente, Diretoria Regional da Zona da Mata Norte e Diretoria Regional da Zona da Mata Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a regulamentação do teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução nº 227, de 15 de julho de 2016;

Considerando que a Instrução Normativa TJPE nº 26/2016, republicada no DJe do dia 11 de janeiro de 2017, fixou as metas de produtividade para o teletrabalho no âmbito das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes, as quais passaram a denominar-se, respectivamente, Diretoria Regional da Zona da Mata Norte e Diretoria Regional da Zona da Mata Sul, de acordo com a Instrução Normativa nº 04, de 1º de fevereiro de 2018;

Considerando a publicação da Instrução Normativa nº 14, de 18 de maio de 2018, que alterou o Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016, de 1º de fevereiro de 2016, em relação à adequação dos percentuais autorizados para a participação no teletrabalho;

Considerando, assim, a necessidade de proceder a ajustes nas referidas metas fixadas, a fim de adequá-las a patamares que reflitam a realidade e às necessidades atuais de produtividade, assim como em relação ao universo de servidores em potencial para participar do regime de teletrabalho,

RESOLVE :

Art. 1º. A Instrução Normativa TJPE nº 26/2016, de 16 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 10 . FIXAR as metas mensais de produtividade para os servidores que atuem nas Diretorias Regionais das Zonas da Mata Norte e da Mata Sul, nos seguintes termos: (NR)

I – os servidores que atuem em regime de trabalho exclusivamente presencial deverão atingir meta mensal de 550 (quinhentos e cinquenta) atos ou movimentações nos processos de sua responsabilidade; (NR)

II –

III

IV – todos os atos cartorários a cargo dos servidores em atuação nos Núcleos de Processamento Remoto das Diretorias Regionais das Zonas da Mata Norte e da Mata Sul deverão ser cumpridos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, exceto quando sua finalização depender da assinatura do magistrado, hipótese em que o prazo renovar-se-á após o lançamento da mesma.” (NR)

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 09 de novembro de 2018.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente

O EXMO. DES. CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, EXAROU EM DATA DE 08.11.2018, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 71/2018 – GMFAS (Processo SEI nº 00036035-31.2018.8.17.8017) – **Exmo. Des. Márcio Fernando de Aguiar Silva** – ref. ausência/convocação de substituto: “Autorizo a ausência designando-se substituto e publicando-se aviso informando participação na sessão indicada.”

Ofício nº 110/2018-GDJF (Processo SEI nº 00036092-91.2018.8.17.8017) – **Exmo. Des. Jones Figueirêdo Alves** – ref. assumiu o cargo de 1º Vice-Presidente, em exercício, sem se afastar das demais atividades jurisdicionais e administrativas, sob o permissivo do Art. 14, do RITJPE/PE: “Ciente, registre-se, para os devidos fins.”

Recife, 08 de novembro de 2018.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.